



ATA DA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

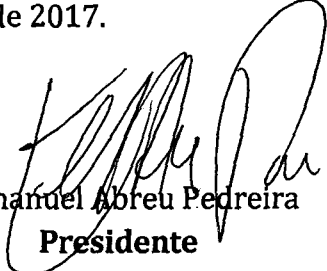
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.04.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NA LOCALIDADE DE RUA FRANCISCO MÁXIMO DE ANDRADE, S/N, DISTRITO DE RIACHO VERDE, MÚNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE DE ACORDO COM PROPOSTA Nº 10237.6040001/16-010, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA Nº 30310006 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVICATÓRIO.

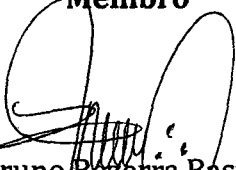
Aos 09 (nono) dias do mês de outubro do ano de 2017 às 11hs00min, reuniram-se na Comissão Permanente de Licitação o Presidente da Comissão o Sr. Emmanuel Abreu Pedreira e dos Membros, composta pela Sra. Maria Fernanda Bezerra e pelo Sr. Bruno Bezerra Bastos. Tudo com observância na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para dar prosseguimento ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.04.1**, foi declarada aberta a sessão do processo em referência. O presidente da comissão fez chamada nominal às empresas: (01) H.E. Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.363.647/0001-58; (02) Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.453.927/0001-30; (03) VD Bezerra Engenharia - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.237.684/0001-54; (04) A.I.L. Construtora Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; (05) Construtora Pedrosa Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.573.772/0001-15; (06) Podium Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.527.996/0001-62; (07) Mendonça Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.106.785/0001-51; (08) José Urias Filho - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.736.096/0001-74; (09) A CASA Construções e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.256.412/0001-02; (10) SL Construtora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.390.354/0001-64; (11) Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.621.483/0001-03; (12) S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; (13) Masterlimp - Prestadora de Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.990.125/0001-92; (14) Roma Construtora Eireli ME, inscrita no CNPJ Nº 21.725.552/0001-37; (15) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; (16) Ágape Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.372.042/0001-84; (17) Ramira Augusto Alencar - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.868.248/0001-49; (18) ABRÁV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, conforme lista de presença das empresas habilitadas. O presidente da comissão constatou a ausência de todas as interessadas, e dando continuidade aos trabalhos e após análise, que julgou a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes citadas anteriormente foram consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas



das empresas: Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços LTDA; José Urias Filho - ME; A CASA Construções e Serviços Ltda - ME; Mendonça Construções e Serviços Eireli - ME; S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME; Ramira Augusto Alencar - ME; A.I.L. Construtora Ltda - ME; VD Bezerra Engenharia - ME; e Construtora Pedrosa Ltda - ME. **DECLASSIFICADAS** as propostas das empresas Ágape Serviços Eireli - ME, por total desconformidade na proposta padronizada; SL Construtora LTDA, por divergência do valor total geral na planilha orçamentária; WU Construções e Serviços Eireli - EPP, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, por desconformidade com o item 4.2; Roma Construtora Eireli ME, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP e Podium Empreendimentos Eireli - EPP por não atenderem aos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3; Masterlimp - Prestadora de Serviços e Construções LTDA, por desconformidade com o item 4.2 e não atendimento aos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3; H.E. Serviços Eireli - ME, por não atender ao item 4.2.2.3. A empresa José Urias Filho - ME apresentou sua proposta no valor de R\$ 469.950,48 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e sendo esta a de menor valor e estando em conformidade com a convocação editalícia, fora declarada vencedora do certame. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação, coloca em disponibilidade vistas ao processo, assim como informa, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal do Várzea/CE e jornal de grande circulação a partir da data de publicação desse resultado. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Várzea Alegre/CE, 09 de outubro de 2017.


Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente


Maria Fernanda Bezerra
Membro


Bruno Bezerra Bastos
Membro



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

FASE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.04.1

[Handwritten signature]

**RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC PRESENCIAL Nº 3/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados no Processo do RDC Presencial Nº 003/2017 que: CLASSIFICA A RESPECTIVA EMPRESA: 1º LUGAR - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com desconto de 12,50% (Doze vírgula Cinquenta por Cento), perfazendo um VALOR de R\$ 1.713.849,47 (Um Milhão Setecentos e Treze Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). Origem: Secretaria Municipal da Educação - SME. Objeto: Contratação de empresa especializada com fins à execução dos serviços de reforma da Escola de Tempo Integral Maria do Socorro Alves Carneiro do Município de Fortaleza - CE, localizada na Rua Verbena Nº 1020 - Bonsucesso, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajeira e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CPL.

Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2017.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº 2609.02/2017. Pregão Presencial Nº 2508.01/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente, laboratorial, insumos, vestuário e EPIs. Valor Global de R\$ 6.317,26 (Seis mil trezentos e dezesseite reais e vinte seis centavos). Dotação 07.04.1012210022.046 - 07.04.1030110122.051 - 07.04.1030210072.055; elemento de despesa 3.3.90.30.00; Fonte dos Recursos: Próprios/SUS; Secretaria de Saúde e Carla Cristiane A. Carvalho - ME, CNPJ: 27.141.014/0001-81. Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2017. Graça - CE, 26/09/2017.

Contrato Nº 2609.01/2017. Pregão Presencial Nº 2508.01/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente, laboratorial, insumos, vestuário e EPIs. Valor Global de R\$ 127.374,36 (Cento e vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Dotação 07.04.1012210022.046 - 07.04.1030110122.051 - 07.04.1030210072.055; elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.4.4.90.52.00; Fonte dos Recursos: Próprios/SUS; Secretaria de Saúde e EP Eduardo Pinto Barbosa - ME, CNPJ: 26.393.102/0001-08. Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2017. Graça - CE, 26/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.01**

Modalidade: Pregão; Forma: Presencial Nº. 2017.10.10.01 - Registro de Preços; Tipo Menor Preço.

A Secretaria de Educação, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de outubro de 2017 às 08:15 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para Frotas e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Copa/Cozinha, destinados aos Programas e Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, e obter demais informações, através do fone: (88)3653-1125.

Ibiapina-CE, 11 de outubro de 2017.
JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.09.01/PMI-SAUDE**

Cujo Objeto é a Aquisição de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, convertido em Anexo 1 deste Edital. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2017.10.09.01/PMI-SAUDE. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: dia 25 de Outubro de 2017, a partir das 09h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Email: prefeituramunicipaldeiguacupl@gmail.com.

Iguaçu-CE, 11 de outubro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DO NORTE****AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará - resolve alterar o edital da Concorrência Pública Nº. 02/2017 - SEMASP, publicado no DOU no dia 31 de agosto de 2017, página 199, seção 03, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão completa da iluminação pública do Município de Juazeiro do Norte, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria. Altera-se o seguinte item 3.4.1.4.1. Maiores informações no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou através do E-mail comissaocontraljuazeiro@gmail.com,

Juazeiro do Norte-CE, 11 de outubro de 2017.
JOSÉ WILSON MARQUES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170515.01-PE**

CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADAS: 1 - DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - Contratos 20170627.02/ 20170627.07/ 20170627.12/ 20170627.17/ 20170627.22/ 20170627.27/ 20170627.32/ 20170627.37. 2 - VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME- Contratos 20170627.03/ 20170627.08/ 20170627.13/ 20170627.18/ 20170627.23/ 20170627.28/ 20170627.33/ 20170627.38. 3 - JR MAIA NETO COMERCIAL-ME - Contratos 20170627.04/ 20170627.09/ 20170627.14/ 20170627.19/ 20170627.24/ 20170627.29/ 20170627.34/ 20170627.39. 4 - FORTE COMERCIAL LTDA-EPP - Contratos 20170627.05/ 20170627.10/ 20170627.15/ 20170627.20/ 20170627.25/ 20170627.30/ 20170627.35/ 20170627.40. OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Pindoretama/CE, ref. ao Pregão Eletrônico Nº: 20170515.01-PE. VALOR: 1 - R\$ 252.074,10; 2 - R\$ 81.601,42; 3 - R\$ 750.252,96; 4 - R\$ 264.798,60. VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE: José Rubens Pires Feitosa; Sec. Administração e Finanças, Sharlaine Monteiro da Rocha, Sec. Saúde; Joana Alves de Aguiar Rodrigues, Sec. do Trabalho e Assistência Social; Francisca Gláucia Silva Benício Ordenadora de Despesas da Sec. da Educação, Cultura e Juventude; Jorge Luiz Nogueira Chefe de Gabinete, e Ordenador de Despesas da Sec. do Meio Ambiente e Agropecuária; Luiz Antônio Nogueira da Costa, Ordenador de Despesas da Sec. do Turismo; e do Desporto e Lazer; Alexandre Leite da Rocha, Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. ASSINA PELAS CONTRATADAS: DAGEAL- COM. DE MAT. ESCRITORIO LTDA - Daiane Carla Tomazelli Minski, Proprietário, VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME - Victor Daniel Costa Pereira, Proprietário; JR MAIA NETO COMERCIAL-ME - Jaime Rodrigues Maia Neto, Proprietário; FORTE COMERCIAL LTDA-EPP - Abelardo Alves Vieira, Proprietário. José Rubens Pires Feitosa - Secretário de Administração e Finanças; Sharlaine Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde; Joana Alves de Aguiar Rodrigues - Secretária do Trabalho e Assistência Social; Francisca Gláucia Silva Benício - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Jorge Luiz Nogueira - Chefe de Gabinete - Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária; Luiz Antônio Nogueira da Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer e do Turismo; Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**EXTRATOS DE CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.01**

CONTRATO Nº: 20170679. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.06.20.01. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA: F. EDIRVANDO DE ALMEIDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de ônibus para o desenvolvimento das atividades do Projeto Brincando com o Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 13.351,20 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017, Atividade 0503.041220007.2.071, Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no Valor de R\$ 13.351,20. VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.02

CONTRATO Nº: 20170672. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.06.20.02. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA: KÁTIA SORAYA M. DA SILVA-ME. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento das atividades do Projeto Brincando com o Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 17.544,51 (Dezesseite Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017, Atividade 0503.041220007.2.071, Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no Valor de R\$ 17.544,51. VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.02

CONTRATO Nº: 20170673. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.06.20.02. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA: F. N. DAMASCENO MARQUES - ME. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento das atividades do Projeto Brincando com o Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 32.529,60 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017, Atividade 0503.041220007.2.071, Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no Valor de R\$ 32.529,60. VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.03

CONTRATO Nº: 20170671. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.06.20.03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA: ANTONIA VANDA LOPES DA SILVA VIEIRA. OBJETO: Aquisição de Serviços de Fomento de Lanches para o desenvolvimento das atividades do Projeto Brincando com o Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017, Atividade 0503.041220007.2.071, Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no Valor de R\$ 18.000,00. VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.04.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.04.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde porte 1, na localidade de Rua Francisco Máximo de Andrade S/N, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Proposta nº 10237.6040001/16-010, com recursos oriundos da emenda nº 30310006 - Ministério da Saúde., sendo o seguinte - a empresa JOSÉ URIAS FILHO - ME, sagrou-se vencedora com proposta de preços no Valor Global de R\$ 469.950,48 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Por sua vez as empresas mencionadas abaixo tiveram suas propostas de preços desclassificadas pelos seguintes motivos: a empresa AGABE SERVIÇOS EIRELI - ME, por total desconformidade com a proposta consolidada; SL CONSTRUTORA LTDA, por divergência do valor total geral na planilha orçamentária; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por desconformidade ao item 4.2 do edital convocatório; ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS LOCAÇÕES EIRELI - EPP e PÓDIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, por não atenderem aos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3 do edital convocatório; MAS-TERLIMP - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, por desconformidade ao item 4.2 e não atendimento aos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3 do edital convocatório; H.E. SERVIÇOS EIRELI - ME, por não atender ao item 4.2.2.3. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 9 de outubro de 2017
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão



STF. Marco Aurélio e Gilmar dizem que decisão inibirá mais cautelares

Segundo ministros, a chamada "ala do punitivismo" pensará duas vezes antes de implementar novas medidas cautelares devido ao risco de serem derrubadas. Necessidade de crivo do Parlamento foi decidida pelo STF

Apesar de o Supremo Tribunal Federal (STF) ter decidido, por 10 votos a 1, que são aplicáveis medidas cautelares contra parlamentares, os ministros Marco Aurélio Mello e Gilmar Mendes entendem que a decisão do plenário desta quarta-feira, 11, deverá inibir a Corte de impor novas medidas que interferam no exercício do mandato.

"A proclamação foi de que a casa parlamentar pode rever a medida cautelar que implique qualquer embaraço ao exercício do mandato particular. Resultado: a ala do punitivismo pensará duas vezes antes de implementar medida nesse sentido, ante o risco da derrubada", disse Marco Aurélio. Para ele, a proclamação é salutar e a decisão de enviar ao crivo do Congresso as cautelares determinadas "foi um avanço cultural, fortalecendo as instituições". Marco Aurélio diz que "é preciso seguir os positivistas". Gilmar Mendes concordou com a visão de que poderá haver um desconhecimento de novas cautelares que afetem o exercício do mandato de parlamentares.

As medidas cautelares, de forma geral, têm a finalidade de interromper um crime em andamento e garantir o sucesso das investigações. O que o STF decidiu é que as medidas que interferem no mandato parlamentar podem ser aplicadas mas precisam passar pelo crivo da casa legisla-



Ministros Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello dizem que medidas cautelares do STF tendem a diminuir

ISSO (APLICAÇÃO DE CAUTELARES) NÃO É NECESSÁRIO. HAVERÁ UM CASO OU OUTRO EM QUE ISSO SERÁ IMPRESCINDÍVEL"

Gilmar Mendes, ministro do STF que votou pela necessidade do Congresso dar aval a medidas cautelares que afetem os mandatos dos parlamentares

tiva. Para Gilmar, as cautelares só podem ser aplicadas em situação "excepcionalíssima". "Isso aplicação de cautelares não é necessário. Haverá um caso ou outro em que isso será imprescindível. Muito mais importante em julgamentos mais rapidamente no processo, temos um procedimento mais célere", disse o ministro. Segundo ele, a questão do afastamento de Eduardo Cunha "foi muito peculiar". "O problema é o excepcional se tornar regular", disse Gilmar Mendes.

O STF decidiu que as cautelares só podem ser aplicadas em situação "excepcionalíssima". Isso significa que haverá um caso ou outro em que isso será imprescindível.

afastamento de Aécio Neves, desconhecido duas vezes pelo Supremo - primeiro, por liximar, do ministro Edson Fachin, em maio, e depois por decisão da Primeira Turma do STF, no dia 26 de setembro. O tucano, flagrado em áudio gravado pelo empresário Joesley Batista, foi demitido em junho pela Procuradoria-Geral da República (PGR) pelo crime de corrupção passiva e de embaraço a investigações, acusado de ter aceitado propina de R\$ 2 milhões, repassados pela J&F a um primo do senador e a um auxiliar parlamentar e de ter tentado obstruir investigações. Ele nega. (A1)



Humberto Costa diz que PT deve fechar questão contra Aécio

Aécio Neves PT muda posição e deve votar pelo afastamento

Após o mal-estar causado pela nota em que o PT criticou a decisão do STF de afastar o senador Aécio Neves (PSDB-MG) do mandato, o partido deve fechar questão e votar pela manutenção das medidas cautelares aplicadas contra o tucano. A bancada vai se reunir na próxima terça, 17, data em que está marcada a votação sobre o caso em plenário. Segundo o líder da minoria no Senado, Humberto Costa (PT-PE), a manifestação do PT em relação a Aécio tinha um caráter institucional, de defesa da autonomia entre os Poderes, e não de apoio ao tucano. Para ele, a bancada do partido, com nove senadores, deve votar unida para manter o senador tucano afastado do cargo. "O Senado vai ter que entrar no mérito da discussão".

Agora nós vamos discutir se as coisas que têm contra o Aécio justificam ou não essa recomendação do Supremo. Eu vou defender que nós votemos para seguir a recomendação", disse. Essa também é a posição de Fátima Bezerra (PT-RN). "Não dá para fingir que a gente não ouviu uma conversa indecorosa que ele teve com Joesley Batista (dono da JBS). Não dá para fingir que não houve mácula de dinheiro entregue ao primo dele. Se o Senado quer o respeito do povo brasileiro, não dá para tampar o sol com a peneira", afirmou. Um dia depois de o Supremo determinar o afastamento de Aécio e impor outras medidas cautelares ao tucano, o PT enviou uma nota em que classificava como "reduzir a" a decisão. (A8)

Políticos são alvo de vaias em Aparecida

O governador Geraldo Alckmin (PSDB) e os ministros Antonio Imbassahy (Secretaria de Governo) e Gilberto Kassab (Ciência, Tecnologia e Inovações) receberam vaias ontem após o anúncio de seus nomes na missa campal do Santuário Nacional de Aparecida (SP). A ausência de outras autoridades na celebração em comemoração aos 300 anos da aparição de Nossa Senhora Aparecida foi notada na cerimônia. O presidente Michel Temer não compareceu à cidade. O prefeito da capital, João Dória (PSDB), está na Itália em viagem oficial e sua vice, Bruno Covas (PSDB), foi para Paris. O representante da capital foi o presidente da Câmara, Milton Leite (DEM). "É tradição no Santuário Nacional a presença de autoridades, a não ser o governador Geraldo Alckmin, que vem sempre, antes mesmo de ser eleito. Se eu fosse o presidente do Brasil, eu viria, mas acho que foi um problema de acessibilidade, não atenderam para isso, data importante. Presença do Brasil", disse o reitor do Santuário Nacional de Aparecida, padre João Batista de Almeida. Questionado se havia relação com a baixa popularidade de Temer, Almeida comentou: "É". Michel Temer divulgou nas redes sociais um vídeo por conta da celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. Na mensagem, além de narrar parte da história da santa, Temer diz que roga a Deus por dias melhores. (A1)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Salva mais
Realidade do julgamento do STF que decidiu que medidas cautelares impostas a parlamentares terão de passar pelo crivo do Legislativo teve repercussão negativa entre procuradores. O coordenador de fiscalização da Oeserção Lins Iago do Paraná, Delian Dallagnol, inscreveu ontem em sua página no Facebook que os políticos, agora, estão sob "proteção suprema".

"Nó surpresa que logo depois da Lava Jato os parlamentares continuam praticando crimes, estão sob 'suprema proteção', ironizou. 'Parlamentares têm foro privilegiado, imunidades contra prisão e agora uma nova proteção: um escudo contra decisões do STF, criado pelo próprio STF.' Ele ressaltou a situação de alguns ministros da Corte, como Edson Fachin e Luís Roberto Barroso, vendidos na votação, que teve um placar de 6 a 5, desempatado pela presidente do STF, ministra Cármen Lúcia. "Fica o reconhecimento à minoria (no Supremo) que vem adotando posturas consistentes e coerentes contra a corrupção, especialmente os ministros Fachin e Barroso", para o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, José Roberto Cavalcanti, a decisão da Corte foi "requisição do ponto de vista jurídico e político".

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Requestante do Juízo Federal do Poder Judiciário

CAIXA **IMOBILIÁRIA CAIXA**
DIVISÃO DE VENDA
Comércio Público nº 612917 - Imóveis ENGEA
A CORREÇÃO DE PREÇOS DO CAIXA...
O CAIXA oferece a oportunidade de adquirir imóveis em áreas nobres de Fortaleza, Ceará, com infraestrutura completa e segurança. Para mais informações, consulte o site www.caixa.gov.br ou ligue para 0800 15 15 15.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2017.08.04.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **JOSE URIAS FILHO - ME**, totalizando sua proposta em R\$ 469.950,48 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 26 de Outubro de 2017.

.....
Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde